



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO  
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO  
BIÊNIO 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei nº 611/2021, de 28 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentaria Anual do município do exercício de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões, e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, e superávit do exercício anterior.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas abaixo e demonstrando a tendência de Excesso de Arrecadação:

- a) – **Fonte de Recursos: 1.500.000** – Recursos Ordinários no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) – **Fonte de Recursos: 1.600.000** – Receitas de Transferências do SUS R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais);
- c) – **Fonte de Recursos: 1.540.000** – Transferências do FUNDEB R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- d) – **Fonte de Recursos: Superávit do exercício anterior R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais);

**Art. 3º** - O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso de acordo com a necessidade de cada órgão executor para execução das ações já fixadas na referida Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 01 de Novembro 2022.

**Karoliny Chaves Brito Fonseca**  
Presidente

Av. Três Poderes, Centro - CEP: 77.685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO  
Fone: (63) 3362 – 1312

Recebi em: 01.11.22

às 15:26

Lara Saraiva

Lara Saraiva Miranda  
Superintendente de Planejamento



### JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo altera a Lei n.º 611/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022 em razão do acréscimo na arrecadação do município em valores superiores ao previsto inicialmente na Lei Orçamentária Anual quantidade necessidade de criação de novas fichas/dotações houve remanejamentos de valores vultuosos para investimentos em Infraestrutura de Mobilidade Rural, e Construção de Escola, bem como pagamentos de valores retroativos referentes e progressões verticais e horizontais aos servidores do Fundo Municipal de Educação, havendo assim necessidade de dilatar o valor previsto inicial para ser suplementado com redução em outras dotação, sem que haja alteração no valor fixado inicialmente para orçamento do exercício.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 01 de Novembro de 2022.

**Karoliny Chaves Brito Fonseca**  
Presidente



LEI MUNICIPAL Nº 634/2022

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

**PUBLICADO**

Data. 01 / 11 / 2022

Gecirán Saraiva

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei nº 611/2021, de 28 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentaria Anual do município do exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões, e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, e superávit do exercício anterior.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas abaixo e demonstrando a tendência de Excesso de Arrecadação:

- a) – **Fonte de Recursos: 1.500.000** – Recursos Ordinários no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) – **Fonte de Recursos: 1.600.000** – Receitas de Transferências do SUS R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais);
- c) – **Fonte de Recursos: 1.540.000** – Transferências do FUNDEB R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- d) – **Fonte de Recursos: Superávit do exercício anterior R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais);

**Art. 3º** - O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso de acordo com a necessidade de cada órgão executor para execução das ações já fixadas na referida Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, 1º de novembro de 2022.

  
**Gecirán Saraiva Silva**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo altera a Lei n.º 611/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022 em razão do acréscimo na arrecadação do município em valores superiores ao previsto inicialmente na Lei Orçamentária Anual quantidade necessidade de criação de novas fichas/dotações houve remanejamentos de valores vultuosos para investimentos em Infraestrutura de Mobilidade Rural, e Construção de Escola, bem como pagamentos de valores retroativos referentes e progressões verticais e horizontais aos servidores do Fundo Municipal de Educação, havendo assim necessidade de dilatar o valor previsto inicial para ser suplementado com redução em outras dotação, sem que haja alteração no valor fixado inicialmente para orçamento do exercício.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, 1º de novembro de 2022.

  
**Geciran Saraiva Silva**  
Prefeito Municipal